



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO (SES-RJ)

PROCESSO SELETIVO RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL
EM EMATOLOGIA E HEMOTERAPIA NO INSTITUTO ESTADUAL DE HEMATOLOGIA
ARTHUR SIQUEIRA CAVALCANTI - HEMORIO 2023

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO (SES-RJ) -
PROCESSO SELETIVO RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL
EM HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA NO HEMORIO Nº 2023
EDITAL Nº 01/2022**

O Governo do Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro (SES-RJ), no uso das atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para realização de Processo Seletivo para Residência Multiprofissional em Hematologia e Hemoterapia no Instituto Estadual de Hematologia Arthur Siqueira Cavalcanti - HEMORIO, que será executado mediante a coordenação técnico-administrativa da Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC sediada na cidade de Porto Alegre/RS.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os candidatos interessados em participar do Processo Seletivo para Residência Multiprofissional em Hematologia e Hemoterapia no HEMORIO deverão estar cientes quanto aos regramentos contidos neste Edital de Abertura.

1.2 O Processo Seletivo para Residência Multiprofissional em Hematologia e Hemoterapia no HEMORIO Nº01/2023 destina-se à seleção de candidatos na modalidade de ensino de pós-graduação lato sensu destinado a graduados em Odontologia, Serviço Social, Enfermagem e Biologia/Biomedicina, sob a forma de curso de especialização caracterizado por ensino em serviço, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais e duração de 2 (dois) anos.

1.3 O Processo Seletivo será composto de uma única etapa: Prova Teórico-Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

1.1 DO QUADRO DEMONSTRATIVO DAS VAGAS

CÓD.	PROFISSÕES	PRÉ-REQUISITO	VAGAS
01	Enfermagem	Graduação em Enfermagem	3
02	Biomedicina/Biologia	Graduação em Biologia	3
03	Odontologia	Graduação em Odontologia	3
04	Serviço Social	Graduação em Serviço Social	3

2. DO PROCEDIMENTO DAS INSCRIÇÕES

2.1 DAS INSCRIÇÕES

2.1.1 As inscrições serão realizadas no período determinado no Cronograma de Execução, Anexo I deste Edital, exclusivamente pela internet, no endereço www.fundatec.org.br.

2.1.1.1. Ao se inscrever neste processo seletivo, o candidato declarará, sob as penas da lei, que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, implicando, de sua parte, o conhecimento e a aceitação das presentes normas e instruções estabelecidas no inteiro teor deste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.1.2 O candidato deverá preencher o requerimento de inscrição eletrônico selecionando o programa de seu interesse.

2.1.2.1 O candidato não poderá se inscrever em mais de uma especialidade.

2.1.3 O candidato poderá inscrever-se para o Processo Seletivo para Residência Multiprofissional em Hematologia e Hemoterapia no HEMORIO nº 01/2023 mediante a inscrição pela internet e o pagamento do valor correspondente.

2.1.4 Procedimentos para Inscrições: primeiramente, acessar o endereço www.fundatec.org.br, ou como link alternativo o site [Saúde RJ - Subsecretaria de Pós-graduação, Ensino e Pesquisa - Educação e Formação em Saúde - Ações \(saude.rj.gov.br\)](http://Saúde RJ - Subsecretaria de Pós-graduação, Ensino e Pesquisa - Educação e Formação em Saúde - Ações (saude.rj.gov.br)). No site, o candidato encontrará o link para acesso às inscrições online. É de extrema importância a leitura, na íntegra, deste Edital de Abertura para conhecer as normas reguladoras desse

2.1.5. As inscrições serão submetidas ao sistema até às 17 (dezesete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo. Durante o processo de inscrição, será emitido o boleto bancário (guia de arrecadação) com a taxa de inscrição, sendo que o pagamento deverá ser feito somente nas agências do banco Bradesco até o dia do vencimento indicado no boleto (guia de arrecadação). Após dois dias úteis bancários do pagamento, o candidato poderá consultar, no endereço do site da FUNDATEC (www.fundatec.org.br), a confirmação do pagamento de seu pedido de inscrição.

2.1.6. Não serão considerados os pedidos de inscrição via internet que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores ou outros fatores de ordem técnica.

2.1.7 Não serão aceitas inscrições por via postal, e-mail, ou outro meio não previsto neste edital, nem em caráter condicional.

2.1.8. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

2.1.8.1. Após a realização do pagamento do boleto bancário (guia de arrecadação), caso seja constatado que o candidato NÃO utilizou CPF ou documentos próprios no momento da inscrição, sua inscrição no Processo Seletivo será cancelada, e o candidato será eliminado certame, a qualquer momento.

2.1.8.2. Serão realizados os procedimentos acima, ainda que tenha sido provocado por equívoco do candidato e independente de alegação de boa-fé.

2.1.9 O candidato inscrito terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas, sob as penas da lei.

2.1.10 O candidato que desejar algum atendimento especial para o dia de prova deverá seguir o disposto no subitem 2.3 deste Edital.

2.1.11 O candidato deverá preencher, na ficha de inscrição, o seu nome completo, conforme documento de identificação e seus dados de identificação, conforme documento que será apresentado no dia de prova. Para qualquer necessidade de alteração, o candidato deverá solicitar a correção através do link "Alteração de Dados Cadastrais", disponível em http://54.207.10.80/portal_pf/, no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br.

2.1.11.1 Qualquer divergência detectada, o candidato terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas após a divulgação da Lista Definitiva de Inscrições Homologadas para realizar a solicitação de correção de seus dados pessoais.

2.1.12 O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento. A opção de vaga não poderá ser alterada após a efetivação do pagamento do boleto bancário (guia de arrecadação), não cabendo análise de pedido de recurso para esses casos.

2.1.12.1 Havendo necessidade de alteração de dados de inscrição (profissões, atendimento especial, etc.), o candidato deverá efetuar uma nova inscrição e proceder ao pagamento.

2.1.13. Caso o candidato realize mais de uma inscrição para o mesmo Programa, apenas a última inscrição realizada e devidamente paga será homologada, as demais serão bloqueadas no sistema.

2.1.13.1 As inscrições que precederem a mais recente, mesmo pagas, serão canceladas.

2.1.14 O candidato deverá ficar atento ao dia de vencimento do boleto bancário (guia de arrecadação). O sistema de inscrições permitirá ao candidato reimprimir seu boleto bancário, sendo que o pagamento deverá ser efetuado impreterivelmente até o dia determinado no Cronograma de Execução.

2.1.14.1 Não serão aceitos pagamentos com taxas inferiores às estipuladas neste Edital.

2.1.14.2 Será cancelada a inscrição com pagamento efetuado com valor menor ao estabelecido neste Edital, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.

2.1.14.3 Não serão restituídos valores de inscrição pagos a maior.

2.1.14.4 Serão canceladas as inscrições pagas com cheque, agendamentos bancários, pix e outros meios. Não serão homologadas as inscrições cujos boletos não forem pagos da forma adequada.

2.1.14.5 Também não serão homologadas as inscrições cujos boletos forem pagos em data posterior ao último dia de pagamento previsto no Cronograma de Execução, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.

2.1.14.6 O pagamento processado após a última data prevista de pagamento determinada implicará no indeferimento da inscrição.

2.1.15. Não é de competência da FUNDATEC regulamentar ou informar horários limites de pagamentos dos boletos, sendo de responsabilidade unicamente dos órgãos que prestam serviços de recebimentos bancários essa

determinação. Cabe ao candidato se informar sobre os horários de recebimento dos estabelecimentos, tais como: Casas lotéricas, agências bancárias, entre outros, bem como verificar as regras de aplicativos, Internet Banking e acompanhar casos de greve, etc., bem como o conhecimento da data de processamento do pagamento realizado.

2.1.15.1 A FUNDATEC não se responsabiliza por fraudes em boletos ocasionados por programas/software maliciosos que por ventura se instalem no computador utilizado pelo candidato. Antes de pagar qualquer boleto bancário, o candidato deve verificar os dados impressos, como número do banco, logo do banco, se o número do código de barras corresponde ao da parte de cima da fatura, CNPJ, data de vencimento do título e se o valor cobrado corresponde ao devido.

2.1.16 Não haverá devolução do valor da taxa paga, exceto nos casos de pagamentos em duplicidade (mesmo nº de boleto) e somente serão devolvidos mediante a solicitação do candidato que deverá ser realizada no prazo máximo de 30 dias a contar do último dia de pagamento das inscrições.

2.1.16.1 Os candidatos deverão entrar em contato com a FUNDATEC para a solicitação da análise de possível duplicidade, através dos canais de comunicação. Caso seja comprovado o pagamento em duplicidade, será providenciada a devolução do valor de uma das taxas, mediante o desconto de R\$ 10,00, referente aos custos de tarifas bancárias, ficando o candidato ciente que dependerá dos prazos e trâmites processuais da instituição arrecadadora.

2.1.17. É vedada a transferência do valor pago e/ou da inscrição para terceiros.

2.1.18 A FUNDATEC encaminha, para o endereço eletrônico fornecido na ficha de inscrição, e-mail meramente informativo ao candidato, não o isentando de buscar as informações nos locais informados no Edital. O site da FUNDATEC www.fundatec.org.br será fonte permanente de comunicação de avisos e editais, além das publicações em jornal local dos extratos do Edital de Abertura, Edital de Data, Hora e Local da Prova Teórico-Objetiva e de Homologação do Resultado Final.

2.1.19. As inscrições de que tratam este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito em aceitar as condições da sua realização.

2.2 DA FOTO DIGITAL

2.2.1 No momento da inscrição, o candidato deverá enviar, via upload, uma foto digital atualizada de seu rosto, em que necessariamente apareça a sua face descoberta e os seus ombros.

2.2.1.1 O candidato poderá seguir o modelo de foto contida em documentos de identificação oficiais, tais como RG, CNH, etc., não sendo permitida a utilização de qualquer tipo de adereço que impossibilite a identificação do rosto, como óculos de sol, chapéus, máscaras, etc.

2.2.2 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referente ao procedimento de envio da foto digital.

2.2.2.1. Somente serão aceitos arquivos com extensão .jpg, .jpeg, ou .png.

2.2.2.2 A imagem deve possuir boa qualidade; apresentar somente o rosto de frente e visualização dos olhos na foto.

2.2.2.3 A foto deve permitir o reconhecimento do candidato no dia de prova.

2.2.3 O envio da foto digital é de responsabilidade exclusiva do candidato.

2.2.4 A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação ou de outros fatores que impossibilitem o envio.

2.2.5 A foto digital encaminhada servirá para reconhecimento e comparação do candidato com o documento de identificação apresentado no dia da prova.

2.2.5.1. Caso o candidato tenha sua foto digital não aceita, ou seja, não esteja de acordo para fins de identificação no dia de prova, deverá regularizar a sua situação durante o período de recurso da Homologação Preliminar das Inscrições, através do Formulário Online de Regularização de Foto.

2.2.6. No dia de aplicação da prova, caso a foto digital enviada não permita o reconhecimento, o candidato será encaminhado à Coordenação Local da FUNDATEC e submetido à identificação especial, desde que não infrinja o disposto no subitem 2.2.7.1.

2.2.7 O candidato, ao se inscrever, autoriza o uso da imagem para as finalidades do presente Processo Seletivo, estando ciente de que a foto será utilizada em materiais impressos, como lista de presença e grade de resposta. Além disso, a foto será encaminhada para fins de verificação no ato da matrícula, com a finalidade de garantir a lisura do certame.

2.2.7.1 O candidato que submeter fotos que violem ou infrinjam os direitos de outra pessoa e/ou fotos que contenham conteúdo sexual explícito, nudez, conteúdo obsceno, violento ou outros conteúdos censuráveis ou inapropriados será eliminado, em qualquer momento deste processo seletivo.

2.3 ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DE REALIZAÇÃO DA PROVA

2.3.1 Caso o candidato necessite de atendimento especial para a realização da Prova Teórico-Objetiva deverá formalizar o pedido através da ficha online de inscrição, selecionando a(s) opção(ões) desejada(s), e **encaminhar laudo médico e/ou documentos comprobatórios que comprovem a necessidade**, conforme Anexo III – Modelo de Laudo Médico. Os documentos deverão ser encaminhados durante o período previsto no Cronograma de Execução, Anexo I.

2.3.2 São procedimentos especiais atendidos para o dia de prova, desde que solicitados e comprovados por laudo médico e/ou documentos comprobatórios:

2.3.2.1 Necessidades Físicas:

I) Acesso Facilitado: Ao candidato com dificuldade de locomoção é oferecida estrutura adaptada para acesso no local de realização da prova.

II) Apoio para perna: Ao candidato que necessitar ficar com a perna suspensa será concedido apoio para a perna.

III) Auxílio preenchimento da Grade de Respostas da Prova Teórico-Objetiva: Ao candidato com motricidade comprometida é oferecido auxílio para preenchimento da Grade de Resposta (GR) da Prova Teórico-Objetiva, cujo processo será executado por um Fiscal designado pela Coordenação Local da FUNDATEC.

IV) Mesa e Cadeira especial: Ao candidato cadeirante, obeso ou outro motivo que necessite de mesa e cadeira de tamanho maior ao tradicional é oferecida estrutura para realização da prova.

V) Sala próxima ao banheiro: Ao candidato que necessitar fazer uso contínuo do banheiro, por motivo de doença, será fornecida sala próxima ao banheiro.

VI) Profissional Especializado para troca de Sonda Vesical, Bolsa de Colostomia ou similar: Ao candidato que necessitar de atendimentos técnicos para a realização de procedimentos de saúde é oferecido profissional especializado. Não será permitida a presença de companheiros e/ou familiares durante o procedimento, apenas de pessoas contratadas e autorizadas pela FUNDATEC.

VII) Uso de Prótese, Implante ou dispositivo fixo no corpo (Bomba de Insulina, Marca-passo etc.): Os candidatos com implante ou prótese de metal, como, por exemplo, placa de titânio, implante de aço inoxidável, hastas intramedulares, etc., ou bomba de insulina fixada ao corpo devem apresentar laudo médico comprovando a situação para efeitos do uso do detector de metais.

VIII) Uso de almofada: O candidato que necessitar fazer uso de almofada durante a realização da prova deverá levar a de sua preferência, que será inspecionada antes do início do processo.

2.3.2.2 Necessidades Visuais:

I) Auxílio preenchimento da Grade de Respostas da Prova Teórico-Objetiva: Ao candidato com deficiência visual (cegueira ou baixa visão), é oferecido auxílio para preenchimento da Grade de Resposta (GR) da Prova Teórico-Objetiva, cujo processo será executado por um Fiscal designado pela Coordenação Local da FUNDATEC.

II) Caderno de Prova Ampliado (padrão A3 – fonte 18 ou fonte 24): Ao candidato com baixa visão é ofertada a impressão da prova em folha A3 com a fonte ampliada. De preferência, esse candidato deverá sentar nas últimas mesas da sala.

III) Ledor: Ao candidato com baixa ou nenhuma visão é oferecido profissional habilitado para a leitura da prova em sala reservada.

IV) Sistema de Leitor de Tela – NVDA: Ao candidato com deficiência visual (cegueira ou baixa visão) é oferecido o NVDA, programa de voz sintética que faz audiodescrição das questões da prova.

V) Uso de computador para aumento da fonte – Lupa Eletrônica: Opção ofertada ao candidato somente quando as fontes previstas no subitem 2.3.2.2, alínea II, não são suficientes. Nesse procedimento, um computador é disponibilizado para acesso à prova em formato pdf, possibilitando a ampliação da fonte ou o uso da lupa eletrônica para a leitura da prova.

VI) Uso de reglete ou lupa manual: Ao candidato que necessitar será permitido o uso de reglete ou lupa manual.

2.3.2.3 Necessidades Auditivas:

- I) Intérprete de Libras: Ao candidato com deficiência auditiva é oferecido profissional habilitado para mediar a comunicação entre surdos e ouvintes no ato da prova.
- II) Leitura Labial: Para o candidato que necessitar de comunicação pela leitura dos lábios, será solicitado ao Fiscal de Sala que as instruções/orientações sejam dadas pausadamente e de frente para o candidato.
- III) Prótese Auditiva: O candidato que utiliza prótese auditiva somente poderá permanecer com o aparelho durante a realização da prova se encaminhar o laudo médico contendo a comprovação de que se faz necessária a utilização da prótese de forma contínua. Caso o candidato que utiliza prótese auditiva não encaminhe o laudo médico, terá apenas o direito de usá-la no momento da leitura das instruções/orientações dadas pelos fiscais (10 minutos antes do início das provas), sendo que durante a realização da prova, deverá retirá-la. Será eliminado o candidato caso seja detectado, durante a realização da prova, com uso de prótese auditiva e não comprovado por laudo médico, conforme exigido previamente.

2.3.2.4 Necessidades Complementares:

- I) Nome Social: O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das provas deverá encaminhar a imagem do documento com o nome social. As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.
- II) Porte de arma de fogo: O candidato que, amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações, necessitar realizar a prova armado deverá encaminhar o Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definido na referida lei.
- III) Sala para Amamentação: A candidata que tiver necessidade de amamentar deverá encaminhar o atestado de amamentação e a cópia da certidão de nascimento do bebê. No dia de realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante, responsável legal pela criança e/ou maior de 18 anos, o qual ficará em uma sala reservada para essa finalidade e que será o cuidador da criança durante a ausência da mãe. O acompanhante somente terá acesso ao local de prova até o horário estabelecido para fechamento dos portões e permanecerá em sala reservada até o término da prova da candidata. Caso não haja acompanhante, a criança não poderá permanecer no local de prova. Não haverá compensação do tempo de prova em relação ao tempo gasto com a amamentação. A amamentação será concedida somente para bebês de até 06 meses de idade. O acompanhante deverá: apresentar documento de identificação, comparecer juntamente com a candidata, no horário determinado em Edital e deverá guardar seus aparelhos eletrônicos, tais como celular, relógio e chave com controle eletrônico em embalagem indicada pela equipe de Coordenação Local da FUNDATEC e ser inspecionado pelo detector de metais, bem como assinar uma ata no dia de prova. A bolsa com os pertences do bebê também será inspecionada.
- IV) Sala para Extração do Leite Materno: A candidata que necessitar fazer a extração do leite do peito deverá apresentar atestado de amamentação. O armazenamento e a conservação são de responsabilidade exclusiva da candidata.
- V) Tempo Adicional: Ao candidato com baixa ou nenhuma visão, com deficiência auditiva e/ou diagnóstico de dislexia poderá ser oferecido o tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização da prova. Se houver necessidade de tempo adicional, a justificativa deverá conter parecer emitido por especialista da área da deficiência/doença, através de laudo médico. A Comissão de Concurso da FUNDATEC examinará a fundamentação da solicitação.

2.3.3. Os laudos e/ou documentos comprobatórios deverão ter data de emissão posterior ao dia **27/06/2022** (ou seja, os laudos devem ter no máximo 6 meses, retroativos à data da publicação do edital), conter o CID, assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina, quando necessário, à exceção das solicitações de porte de arma de fogo e nome social.

2.3.3.1. Não serão aceitos laudos médicos emitidos pelo próprio candidato, quando este possuir a formação para tal finalidade.

2.3.4. Para o envio do laudo médico, conforme Anexo III, e/ou de documentos comprobatórios, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo:

- a) Acessar o site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, onde estará disponível o link para entrega do “Formulário Online – Laudo Médico e/ou Atendimento Especial”, para upload dos documentos escaneados para avaliação.
- b) Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF.

c) Após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

2.3.4.1. Os documentos deverão ser postados até às 17 (dezesete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução.

2.3.4.2. Não serão aceitos laudos médicos e/ou documentos comprobatórios:

- a) Do candidato que não os enviar conforme estabelecido por este Edital;
- b) Em arquivos corrompidos;
- c) Apresentados em documentos ilegíveis e/ou com rasuras.

2.3.5. Os laudos médicos terão valor somente para este Processo Seletivo, não sendo devolvidos aos candidatos.

2.3.6 A FUNDATEC se reserva ao direito de não atender qualquer necessidade do candidato que não for solicitada na ficha de inscrição e, por conseguinte, que não apresentar a devida comprovação, por laudo médico, no período previsto no cronograma de execução.

2.3.6.1 Candidatos considerados como Grupo de Risco da Covid -19 não são considerados para fins de atendimento especial, no que se refere a salas individuais. Todas as recomendações do Ministério da Saúde, vigentes nos Decretos Municipais e Estaduais, no dia de aplicação das provas, serão seguidas.

2.3.7 O candidato que não solicitar atendimento especial por sistema online de inscrição ou não especificar qual(is) o(s) atendimento(s) necessário(s) terá seu pedido de atendimento especial indeferido.

2.3.8. Os recursos, acima descritos, que necessitem o uso de computadores, bem como a utilização de softwares, se constatado, durante a realização da prova, problemas técnicos e/ou operacionais, a Comissão de Concurso da FUNDATEC irá avaliar juntamente à Coordenação Local da FUNDATEC outros recursos que supram a necessidade do candidato, diante da viabilidade e razoabilidade do momento.

2.3.8.1 A troca dos recursos oferecidos não poderá ser alegada como motivo de baixo desempenho do candidato na prova.

2.3.9 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será concedida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

2.3.10. Havendo ocorrências inesperadas no dia de prova, serão avaliadas pela Comissão de Concurso da FUNDATEC as possibilidades operacionais disponíveis, bem como a preservação da segurança, lisura e isonomia da aplicação da prova. Os procedimentos adotados serão informados ao candidato e registrados em ata, não cabendo qualquer reclamação posterior. Nessa situação, poderá ser solicitado ao candidato o envio de laudo médico, que deverá ser encaminhado em até 7 (sete) dias posteriores à aplicação da prova. O não atendimento da solicitação determinada pela Coordenação Local da FUNDATEC acarretará em eliminação do candidato no certame.

3. TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 O valor total a ser pago pelo candidato é de R\$ 139,00 (cento e trinta e nove reais) por especialidade.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 O resultado da homologação de inscrição será divulgado por meio de Edital, disponibilizados no site www.fundatec.org.br, através do link "Inscrições Homologadas – Lista Preliminar de Inscritos", conforme data determinada no cronograma de execução.

4.2 No Edital de Homologação Preliminar das Inscrições, serão divulgados:

- Pedidos deferidos e indeferidos referentes às solicitações de atendimento especial para o dia de realização da Prova Teórico-Objetiva;
- Inscrições bloqueadas, tendo em vista o disposto na regulamentação das inscrições;
- Relação de candidatos cujas fotos não foram aceitas na ficha de inscrição.

4.3 A homologação das inscrições não abrange aqueles itens que devem ser comprovados na matrícula do candidato, tais como escolaridade e outros previstos neste Edital e nos Editais das Instituições.

4.4 Após a divulgação do Edital de Homologação Preliminar, o candidato, cujo nome não constar na referida listagem e estiver com a inscrição validada, deverá entrar em contato com a Fundatec através do formulário disponível no site www.fundatec.org.br, " Formulário Online de Recurso das Inscrições Preliminares";

4.4 Da não homologação da inscrição cabe recurso, conforme disposto no item 7 deste Edital de Abertura, que deverá ser dirigido em formulário eletrônico à Comissão de Concursos Públicos da FUNDATEC. O candidato deverá utilizar o Formulário Online para interpor seu recurso, este estará disponível no site www.fundatec.org.br, das 00:01 (zero hora e um minuto) do primeiro dia previsto no cronograma de execução até às 17 (dezesete) horas do último dia do referido cronograma.

4.5. No período de recursos não será permitido novas inscrições, tampouco trocas de vaga.

4.6. Não serão aceitos recursos fora de prazo ou que não atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

4.7 Os eventuais erros de digitação verificados na Lista de Homologação – Consulta por CPF, quanto a nome, número de documento de identificação e data de nascimento, deverão ser corrigidos, primeiramente, através do link “Alteração de Dados Cadastrais”, disponível no site www.fundatec.org.br, sob pena de ser impedido de realizar a prova. Além disso, o candidato deverá sinalizar a solicitação de alteração de dados cadastrais pelo Formulário Online de Recurso da Homologação Preliminar das Inscrições.

4.8 O candidato que não solicitar as correções de seus dados pessoais, deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão e desatenção.

4.9 Nova lista de homologados dará ciência do deferimento dos candidatos que tiveram sua homologação aceita, no endereço www.fundatec.org.br, Homologação das Inscrições – Lista Definitiva, conforme cronograma de execução.

5. DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

5.1. As questões da Prova Teórico-Objetiva serão de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) e 1 (uma) única resposta correta.

5.1.1 A Prova Teórico-Objetiva para Residência Multiprofissional em Hematologia e Hemoterapia no HEMORIO, será composta de 30 (trinta) questões objetivas, conforme Anexo II – Quadro Demonstrativo de Provas e referente as referências bibliográficas, conforme Anexo IV – Programas e Referências Bibliográficas.

6. DA APLICAÇÃO DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

6.1 A Prova Teórico-Objetiva será aplicada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, no dia determinado no cronograma de execução, com início às 9h, horário de Brasília.

6.2 Tempos de Prova:

a) A prova tem duração prevista de até **03 (três) horas**.

b) O candidato só poderá retirar-se do recinto da prova após 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do início da mesma, sem portar o caderno de provas.

c) O candidato só poderá retirar-se do recinto da Prova, portando o caderno de Provas, após 02 (duas) horas do início da mesma.

6.3. Haverá, em cada sala de aplicação de prova, cartaz/marcador de controle dos horários, para que os candidatos possam acompanhar o tempo de realização da prova.

6.4 A data de prova informada no Cronograma de Execução é somente provável, podendo ser alterada conforme necessidade, incluindo sábados e feriados.

6.5 A divulgação de dia, locais e horários específicos de aplicação será feita no endereço www.fundatec.org.br, referido no Cronograma de Execução. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

6.6. Caberá apenas a FUNDATEC e a Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro (SES-RJ), a determinação dos locais em que ocorrerão as provas, podendo ocorrer em instituições públicas ou privadas.

6.7. As condições estruturais dos locais de prova, bem como condições climáticas ou meteorológicas desfavoráveis na data de realização da prova, não servirão de motivos para tratamentos diferenciados, mudança de horário ou realização de nova prova. Tão pouco, serão considerados como razão de recursos e alegação de motivo de baixo desempenho do candidato.

6.8 Alterações fisiológicas tais como: baixa pressão, excesso de suor, períodos menstruais, câimbras, etc.; e compromissos pessoais, também não serão considerados para alteração ou prorrogação dos horários de prova.

6.9 O ingresso na sala de aplicação das provas será permitido somente aos candidatos homologados que apresentarem documento de identificação: Cédula ou Carteira de Identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Civil e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça;

Identidade fornecida por Ordens ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Funcional do Ministério Público.

6.10 O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições de uso.

6.11. Somente serão aceitos documentos de identificação em papel, inviolados e com foto que permita o reconhecimento do candidato.

6.12. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade e documentos de identificação em modelo eletrônico. Não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

6.13. Para agilizar o processo de identificação, ao chegar na sala de aplicação da prova, o candidato deverá ter em mãos o documento de identificação. O aparelho celular deverá estar desligado, garrafas (transparentes) deverão estar sem rótulo e lanches deverão estar armazenados em embalagem transparente, de acordo com o item 6.41 e seus subitens.

6.14. Não será permitida a entrada de objetos e pertences pessoais dos candidatos após o fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado.

6.15. Na entrada da sala, todos os candidatos serão submetidos ao sistema de inspeção pelo detector de metais, e após esse ato, não poderão manusear e consultar nenhum tipo de material.

6.16 O candidato que, por motivo justificado, não puder ser inspecionado por meio de equipamento detector de metal deverá ser submetido a Revista Física a exemplo dos casos mencionados no subitem 2.3.2.1 Necessidades Físicas, alínea VII. A revista deverá ser feita por um membro da equipe de Coordenação Local da FUNDATEC de mesmo sexo do candidato, com a presença de testemunha.

6.17 A Revista Física poderá ocorrer em qualquer candidato, mesmo após a passagem pelo detector de metais, como uma medida alternativa ou adicional de segurança, em casos que a Coordenação Local da FUNDATEC considere necessário, por ocasião de alguma suspeita.

6.18 Identificação especial: Em caso de impossibilidade de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, o candidato deverá:

a) apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com data de expedição de, no máximo, 15 (quinze) dias antecedentes à data de realização das provas;

a.1) Registros de ocorrência online serão aceitos, desde que contenham o número de protocolo e o código de autenticação eletrônica, e também data de expedição de, no máximo, 15 (quinze) dias antecedentes à data de realização das provas;

a.2) somente serão aceitos se o candidato entregar, no dia de prova, uma cópia impressa do registro de ocorrência online.

b) preencher formulário de identificação especial, que compreende coleta de dados, de impressão digital e de assinaturas;

b.1) poderá ser solicitado pela Coordenação Local da FUNDATEC outros documentos para verificação da identidade do candidato;

c) permitir ser fotografado pela Coordenação Local da FUNDATEC (Observação: A foto registrada será utilizada somente para fins de identificação nesse certame);

d) encaminhar, antes da publicação das notas preliminares da Prova Teórico-Objetiva, conforme prazo determinado no cronograma de execução do Edital de Abertura, cópia do documento de identificação autenticada em cartório, via Sedex, para a FUNDATEC: Rua Professor Cristiano Fischer, nº 2012, Partenon – Porto Alegre/RS, CEP: 91530-034, com o assunto: Identificação Especial de (nome do candidato) referente ao Processo Seletivo da Secretaria de Estado de Saúde do rio de Janeiro (SES-RJ).

6.19. Não será permitido realizar a prova e/ou não terá corrigida a Grade de Respostas o candidato que descumprir quaisquer dos procedimentos determinados acima.

6.20 A identificação especial também poderá ser exigida quando:

- o documento de identificação do candidato apresentar falta de clareza quanto à fisionomia ou à assinatura do portador;

- o documento de identificação estiver violado ou com sinais de violação;

- o nome do candidato apresentar divergências entre o documento de identificação e as informações

cadastradas na ficha de inscrição do Processo Seletivo;

- a foto for negada, ou seja, não atender aos critérios estabelecidos na ficha de inscrição e neste Edital, conforme divulgado nos Editais de Homologação das Inscrições;

- a foto cadastrada na ficha de inscrição, ainda que aceita pelo sistema, apresente falta de nitidez ou clareza em relação a fisionomia do candidato;

- a Comissão do Concurso entenda como necessário para identificação do candidato, informando os motivos na Ata de Coordenação do Concurso.

6.21 A identificação especial será julgada pela Comissão do Processo, se a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6.22. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação original e/ou que a identificação especial não seja favorável pela Comissão de Concursos FUNDATEC, poderá ser eliminado automaticamente do Processo Seletivo em qualquer etapa.

6.23. Não será permitida a realização da prova aos candidatos não homologados.

6.24 No dia de realização da prova, não serão feitas avaliações de comprovantes de pagamentos de candidatos fora da Lista Definitiva de Inscritos, conforme previsto no Cronograma de Execução.

6.25 Todas as medidas de prevenção sanitárias recomendadas para a aplicação das Provas Teórico-Objetivas pelos órgãos de saúde serão adotadas pela FUNDATEC. As orientações detalhadas estarão constantes no Edital de Divulgação da Data, Hora e Local de Aplicação das Provas.

6.26. Os candidatos com diagnóstico de doença infecciosa/contagiosa, no dia de realização das provas, deverão apresentar atestado de liberação do médico para a Comissão de Concursos responsável do seu local de prova, atestando que pode frequentar lugares públicos e os cuidados a serem tomados durante a realização da Prova.

6.27 O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 01 hora, munido de documento de identidade, caneta esferográfica de material transparente, com tinta azul ou preta de ponta grossa.

6.28. Não será permitida a entrada no prédio da realização das provas do candidato que se apresentar após dado o sinal sonoro indicativo de fechamento dos portões, que ocorrerá conforme horário divulgado no Edital de Data, Hora e Local. Só poderá ingressar na sala de provas, se acompanhado por fiscal da coordenação.

6.29. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local e horário designado por Edital.

6.30 A FUNDATEC disponibilizará embalagem específica para que o candidato guarde os materiais e todo e qualquer pertence pessoal. A embalagem será fornecida pelo fiscal de sala, mas será de total responsabilidade do candidato a guarda de todos os materiais.

6.31 A FUNDATEC não poderá ficar responsável pela guarda de qualquer material do candidato.

6.32 A embalagem para guarda dos materiais, devidamente lacrada, deverá ser mantida embaixo da mesa do início até o término da aplicação da prova e somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de aplicação das provas, ou seja, fora do local de aplicação.

6.33 Nas salas de prova e durante a realização do certame, não será permitido ao candidato manter em seu poder qualquer tipo de pertence pessoal, tais como: carteira, óculos escuro, protetor auricular, relógio (qualquer tipo), papel (qualquer tipo de impresso e anotações, incluindo cédula de dinheiro), embalagens não transparentes, cartão magnético de qualquer espécie, chave com controle eletrônico, isqueiro, cigarro, dentre outros; aparelhos eletrônicos em geral, tais como telefone celular, tablets, notebook, máquina fotográfica, calculadora, controles em geral, dentre outros; aparelhos de comunicação, receptores ou transmissor de dados, fones de ouvido, gravadores ou similares; armas brancas. O candidato que estiver portando qualquer desses objetos durante a realização da prova será eliminado do Processo Seletivo Público.

6.34 A equipe de aplicação das provas da FUNDATEC não poderá ficar responsável por atendimentos telefônicos de candidatos, ainda que sejam relativos a casos de enfermidades ou de sobreaviso (plantão).

6.35. É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Público. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação da FUNDATEC, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

6.36. No caso de objetos religiosos, o candidato também será encaminhado à Coordenação para ter o objeto

- 6.37 Candidatos com porte de arma devem dirigir-se diretamente à Coordenação do local de prova.
- 6.38. Constatado que o candidato esteja portando consigo algum dos objetos citados no subitem 6.33, não caberá à equipe de aplicação qualquer inspeção detalhada do objeto.
- 6.39. É responsabilidade do candidato informar ao fiscal de sala o uso da prótese auditiva. O candidato que estiver utilizando o aparelho durante a realização da Prova, sem autorização da Coordenação, será eliminado do Processo Seletivo.
- 6.40. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha ou corretivo.
- 6.41. Somente será permitido garrafa transparente e sem rótulo, bem como alimentos em embalagem/pote transparente.
- 6.42. Não será permitido qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, sucos, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.) que não esteja embalado em material transparente.
- 6.43. Os alimentos que não estiverem acondicionados em embalagens/materiais transparentes só poderão ser consumidos se o candidato os retirar das embalagens originais e colocá-los sobre a mesa. Não será oferecido, pela FUNDATEC, qualquer material para armazenamento desses alimentos.
- 6.44 Em cima da classe, o candidato deverá ter somente caneta esferográfica de material transparente, com tinta preta de ponta grossa e documento de identificação e lanche, se houver, armazenado em embalagem transparente. Garrafas devem ficar posicionadas ao lado da mesa, não sobre ela.
- 6.45. Orientamos a todos os candidatos que retirem qualquer tipo de adornos, tais como: pulseiras, brincos, anéis, etc, pois estes poderão ser objetos de inspeção. Os candidatos que tiverem cabelos compridos deverão, preferencialmente, comparecer com eles presos para a realização da prova.
- 6.46 A Coordenação Local, a qualquer momento, poderá inspecionar objetos que julgar necessário para o bom andamento do certame, tais como pulseiras, brincos, anéis, etc., assim como vistoriar a região das orelhas e da nuca dos candidatos por ocasião de alguma suspeita.
- 6.47 O candidato que estiver utilizando gesso, ataduras ou similares, será submetido ao sistema de inspeção antes do início das provas.
- 6.48 O candidato que necessitar fazer uso de medicamentos durante a aplicação da prova, deverá comunicar ao fiscal antes do seu início, para que sejam inspecionados e colocados sob a mesa do fiscal.
- 6.49. Não será permitido o uso de qualquer acessório de chapelaria, tais como: boné, chapéu, gorro, cachecol, manta e luvas ou qualquer outro acessório que lhe cubram a cabeça ou parte dela.
- 6.50 A (o) candidata (o) que necessitar utilizar absorvente durante a realização da prova deverá comunicar ao Fiscal no momento da guarda dos pertences, para que o objeto seja inspecionado. Quanto ao procedimento de guarda do pertence, o fiscal orientará como fazê-lo. Conforme itens constantes neste Edital, o candidato flagrado com algum objeto não permitido, durante a aplicação, será impossibilitado de continuar a realizar a prova.
- 6.51. Preferencialmente, os fiscais de sala distribuirão as Grades de Respostas em cima das mesas para organização da sala, determinando a localização de cada candidato de acordo com o código de mesa informado na lista de presença.
- 6.52. É responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, o número de inscrição, o número de seu documento de identificação e a residência de sua opção, impressos na Grade de Respostas.
- 6.53 Os eventuais erros de digitação verificados na Lista de Presença, ou erros observados nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identificação e data de nascimento, deverão ser corrigidos através do link http://54.207.10.80/portal_pf/ "Alteração de Dados Cadastrais", disponível no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, antes da publicação das notas da Prova Teórico-Objetiva, conforme prazo determinado no cronograma de execução do Edital de Abertura.
- 6.54. Não serão realizadas correções de dados cadastrais dos candidatos no dia de prova.
- 6.55. Em cada sala de prova, serão convidados 3 (três) candidatos para testemunhar a inviolabilidade dos pacotes de provas, momento em que será realizada a abertura dos envelopes devidamente lacrados.
- 6.56. Após a abertura dos pacotes de provas, os candidatos receberão os cadernos de provas com o número de questões, conforme determinado no Anexo II. Detectada qualquer divergência, é responsabilidade do candidato comunicar ao fiscal e solicitar um novo caderno.

6.57. Na hipótese de se verificarem falhas de impressão, a Coordenação do Local da FUNDATEC diligenciará no sentido de:

- a) substituir os cadernos de provas defeituosos;
- b) em não havendo número suficiente de cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens os quais ocorreram falhas, usando, para tanto, um caderno de prova completo.
- c) nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a FUNDATEC tem a prerrogativa de entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de Coordenação Local da FUNDATEC.

6.58 O candidato será eliminado do certame, caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

6.59. Ao término da prova, o candidato entregará ao fiscal da sala a Grade de Respostas devidamente preenchida. A não entrega da Grade de Respostas implicará em eliminação do candidato do certame.

6.60. Tendo em vista o processo eletrônico de correção, não será utilizado processo de desidentificação de provas.

6.61 O candidato deverá assinalar suas respostas na Grade de Respostas com caneta esferográfica de material transparente, com tinta preta de ponta grossa. O preenchimento da Grade de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste Edital, na prova e na Grade de Respostas.

6.62. Em hipótese alguma haverá substituição da Grade de Respostas por erro ou desatenção do candidato.

6.63. Não serão computadas as questões não assinaladas na Grade de Respostas e nem as questões que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

6.64. É vedado ao candidato amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua Grade de Resposta.

6.65 A fim de garantir a lisura dos procedimentos de aplicação do certame, os 03 (três) últimos candidatos de cada sala deverão aguardar juntos o término das provas, e retirar-se simultaneamente do recinto de prova, salvo se o número de candidatos presentes, por sala, seja inferior a 03 (três). Dessa forma, permanecerão os únicos candidatos presentes até o término das provas da respectiva sala.

6.63.1. Os últimos candidatos, conforme especificado no subitem acima, deverão assinar a Ata de Prova, atestando a conferência de todos os materiais e a idoneidade da fiscalização. O processo de fechamento do pacote de Grades de Respostas da sala, etapa de responsabilidade da Coordenação Local da FUNDATEC, poderá ser acompanhado por esses candidatos.

6.63.2 O candidato que não desejar permanecer entre os últimos será considerado desistente, e conseqüentemente será eliminado do certame.

6.66 Os pacotes com as Grades de Respostas preenchidas pelos candidatos são lacrados em malotes, logo após o encerramento das provas, sendo abertos somente na Sede da FUNDATEC para realização da leitura digital. O procedimento de abertura e leitura das grades de respostas é realizado com rígidos controles de segurança, tais como: registro em Ata de Abertura de Lacres, sistemas de monitoramento de filmagem e acesso biométrico à sala de guarda dos documentos.

6.67 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) descumprir as medidas de prevenção sanitárias obrigatórias;
- b) ausentar-se da sala de realização de provas levando Folha de Respostas, caderno de prova ou outros materiais não permitidos;
- c) ausentar-se da sala de realização de provas sem o acompanhamento do Fiscal antes de ter concluído a prova e entregue a sua Grade de Respostas;
- d) ausentar-se do local de realização de provas antes de decorrido o tempo permitido;
- e) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na Grade de Respostas;
- f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o autorizado em qualquer momento durante a realização das provas (ex. na palma das mãos);
- g) for surpreendido com materiais com conteúdo de prova;
- h) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de celular ou de outro equipamento de qualquer

natureza;

- i) estiver observando constantemente as provas de outros candidatos durante a prova, com o intuito de colar;
- j) fumar no ambiente de realização das provas;
- k) manter em seu poder e/ou usar os itens/acessórios citados no subitem 6.33;
- l) não devolver integralmente o material recebido;
- m) não desligar o telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico e deixá-lo tocar, ainda que embalado;
- n) permitir que seus materiais/equipamentos (tais como: relógio, celular, etc.) emitam qualquer sinal sonoro, ainda que embalados;
- o) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de sua identidade e/ou de dados necessário para o processo;
- p) não permitir ser submetido ao detector de metais ou revista física, se houver;
- q) recusar-se a entregar, ou continuar a preencher, o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- r) for constatado que as informações de seus dados pessoais se referem a terceiros, tais como nome, CPF, foto ou RG;
- s) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia com qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes;
- t) utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa da realização do certame;
- u) estiver portando arma sem a devida autorização;
- v) que tenha deixado crianças desacompanhadas, conforme subitens 6.75 e 6.75.1.

6.68 O candidato excluído não constará na lista de divulgação de notas.

6.69 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Processo Seletivo, a FUNDATEC poderá proceder, como forma de identificação, a coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.

6.70 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação/classificação.

6.71 Em nenhum momento, durante a realização da prova, serão fornecidos documentos ou cópia de documentos referente ao processo de aplicação de prova para o candidato.

6.72 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo nas dependências do local onde for aplicada a prova, exceto nos casos do subitem 4.5.2.4, Alínea III.

6.73 A FUNDATEC não se responsabilizará em disponibilizar locais e estrutura para abrigar acompanhantes.

6.74 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.

6.75 Constatado que, durante a realização das provas, há crianças (conforme estabelecido no art.2º do Estatuto da Criança e do Adolescente) desacompanhadas aos arredores do local de aplicação, de responsabilidade de candidatos, estes serão eliminados, conforme subitem 6.67.

6.75.1. Constatado que, durante a realização das provas, há crianças (conforme estabelecido no art.2º do Estatuto da Criança e do Adolescente) desacompanhadas aos arredores do local de aplicação, a Coordenação Local fará contato com o Conselho Tutelar. E, em caso de retirada do candidato, responsável pela criança, da sala de prova, este será eliminado.

6.76 A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação responsável pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.

6.77 A FUNDATEC e a AMRIGS não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que ocorrerem.

6.78 Os pertences pessoais deixados pelos candidatos nos locais de prova, serão guardados por até 30 dias após a realização das provas. Findado o tempo, os documentos serão incinerados e os pertences doados para alguma

Instituição Beneficente a critério da FUNDATEC.

6.79 Documentos de identificação oficiais deixados pelos candidatos e encontrados pela Coordenação Local, à exceção de Porto Alegre/RS, serão deixados no próprio local de aplicação.

6.80 Para qualquer irregularidade detectada ou situação inconveniente durante a realização da prova, o candidato poderá solicitar que a Coordenação Local da FUNDATEC seja chamada para avaliação e resposta imediata, bem como registrar em Ata de Prova, quando necessário. Qualquer manifestação posterior à aplicação da prova não poderá ser considerada motivo para impugnação do processo ou pedido de ressarcimento de despesas.

6.81 O Atestado de Comparecimento será fornecido ao candidato que realizar a prova, mediante solicitação ao final de cada turno de aplicação, na sala da Coordenação Local da FUNDATEC, sendo confeccionado de acordo com o turno correspondente ao de realização da prova.

6.82 Caso o candidato não solicite o comprovante ao término da prova, o atestado de comparecimento estará disponível para emissão no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, a partir da data prevista para divulgação das Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva, conforme cronograma de Execução do Edital de Abertura.

6.83 Os atestados ficarão disponíveis para emissão até 30 (trinta) dias após a divulgação das Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva.

7. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DO GABARITO PRELIMINAR

7.1 Os pedidos de revisão da homologação preliminar das inscrições e do gabarito preliminar terão prazos preestabelecidos no Cronograma de Execução.

7.2 Os recursos e pedidos de revisão deverão ser encaminhados e protocolados pelos Formulários Online, que serão disponibilizados no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br e enviados a partir da 0 (zero) hora do primeiro dia previsto no Cronograma de Execução até às 17 (dezesete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme cronograma, obedecendo aos mesmos regramentos contidos neste Edital.

7.2.1 Não serão considerados os recursos que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica.

7.3 Os candidatos deverão fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência e concisão, e construir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apropriado ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação necessária daquilo em que se julgar prejudicado.

7.3.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso.

7.3.2 Recursos com teor idêntico/assemelhado ou ofensivo não serão considerados.

7.4 O candidato não deve se identificar no corpo do recurso da manifestação do gabarito preliminar da Prova Teórico-Objetiva, sob pena de não ter seu recurso avaliado.

7.5 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas da manutenção/alteração serão divulgadas no site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br.

7.5.1 Referente às justificativas da manutenção/alteração dos gabaritos das Provas Teórico-Objetivas, não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

7.6 Se houver alteração do gabarito preliminar da Prova Teórico-Objetiva, por força de impugnações ou correção, será considerado para fins de pontuação o gabarito definitivo.

7.6.1 Os pontos relativos à questão eventualmente anulada ou aqueles em caso de alteração de gabarito preliminar em virtude dos recursos interpostos, serão válidos para todos os candidatos que realizaram a prova, independentemente de terem ou não recorrido.

7.7 Mediante anulação de questões, em hipótese alguma, haverá alteração do quantitativo de questões aplicadas.

7.7.1 A FUNDATEC se reserva o direito de anular questões ou de alterar gabarito, independentemente de recurso, considerando a possibilidade de equívoco na digitação dos gabaritos, na formulação de questões ou de suas respostas ou de suas justificativas.

7.7.2 Constatada, pela FUNDATEC, irregularidade que culmine em alteração de um gabarito de alguma questão da Prova Teórico-Objetiva após a publicação do Gabarito Definitivo, será publicado Gabarito Definitivo Retificativo e justificativa para tal alteração. No entanto, se o erro for constatado e divulgado após a publicação das notas preliminares, a questão irregular terá o seu gabarito anulado, independentemente de haver alternativa correta.

7.8 Será disponibilizada a consulta às Grades de Respostas e aos Formulários de Avaliação, quando houver, no site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br, mediante acesso por CPF e senha.

7.8.1 As imagens disponibilizadas virtualmente, tais como Grades de Avaliação, Grades de Respostas e Folhas Definitivas, deverão ser consultadas, preferencialmente, no dia em que forem disponibilizadas.

7.8.2 As imagens ficarão disponíveis para acesso pelo prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação.

7.8.3 Encerrado o prazo determinado acima, não será concedida outra forma de acesso às imagens, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, salvo determinação judicial.

7.9 Constatada, pela FUNDATEC, independentemente de recurso, qualquer irregularidade que culmine em alteração da nota do candidato, seja para maior ou para menor da preliminarmente divulgada, será publicada justificativa para tal alteração.

7.10 Recursos e argumentações apresentados fora das especificações estabelecidas neste Edital não serão analisados.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 O número de questões e as pontuações da Prova Teórico-Objetiva estão definidas no Quadro Demonstrativo de Provas (Anexo II) deste Edital.

8.2 A nota final (NF) de cada candidato será a pontuação obtida na Prova Teórico-Objetiva.

8.3 A classificação dos candidatos obedecerá a ordem decrescente.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Após o somatório da pontuação obtida na prova, havendo a hipótese de igualdade de nota final, serão aplicados de acordo com o conteúdo programático/matérias das provas previstas, conforme Anexo II, sucessivamente, os critérios determinados abaixo:

- a) maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos;
- b) maior pontuação na Prova de Conhecimentos do SUS
- c) maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa.
- d) maior idade.

9.2. Persistindo o empate, será realizado Sorteio Público, noticiado com antecedência, e realizado nas dependências da FUNDATEC, sendo este procedimento filmado e registrado em ata.

9.3 A Classificação Final deste Processo Seletivo resulta da classificação dos candidatos aprovados na Prova Teórico-Objetiva.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1 O resultado final do Processo Seletivo será homologado, e a lista contendo os nomes dos candidatos classificados será publicado no endereço eletrônico da Fundatec e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ.

10.2 O prazo de validade do presente Processo Seletivo encerra-se com a efetiva convocação, por parte da Secretaria de Estado de Saúde do rio de Janeiro (SES-RJ), dos candidatos classificados.

10.3 Os candidatos aprovados e que não atenderem às demais atividades previstas serão considerados desistentes e eliminados do processo seletivo.

11. DO PREENCHIMENTO DA VAGA - MATRÍCULA

11.1 A matrícula ocorrerá nas datas previstas no cronograma do processo seletivo.

11.2 Os candidatos que não comparecerem até a data/horário limite de matrícula serão considerados desistentes, perdendo o direito à vaga.

11.3 Os candidatos Classificados deverão apresentar-se na datas previstas no Cronograma de execução, Anexo I, no centro de Estudos do HEMORIO, situado na Rua Frei Caneca, nº08, sala 328 no horário de 8 (oito) horas às 16 (dezesseis) horas, para efetivação da matrícula e assinatura do Termo de Compromisso de Residência e deverão comparecer em sequência a Coordenação de Ensino da Superintendência de Educação em Saúde/SUPES – SES-RJ na Rua México, Nº128, sala 301, centro – Rio de Janeiro/RJ, das 9 (nove) horas às 17 (dezessete) horas para retirada de carta de abertura de conta para pagamento da bolsa-auxílio, portando a documentação descrita abaixo.

11.3.1 No momento da matrícula, o(a) candidato(a) aprovado e classificado deverá entregar a seguinte documentação em duas vias: uma para o HEMORIO e outra para a Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro/RJ:

- a). 2 (uma) foto 3x4 recente;
- b) Carteira de vacinação atualizada com as seguintes vacinas, conforme estabelecido na NR-32: Dupla, Hepatite B, Tríplice Viral e Covid-19 (original e cópia);
- c) Diploma do curso de graduação plena em Serviço social ou Enfermagem ou Biomedicina ou Biologia ou Odontologia, expedido por instituição credenciada pelo Ministério da Educação ou ata de colação de grau prevista até 27/12/2022 ou diploma revalidado na forma prevista na legislação pertinente, quando obtidos no exterior; na área para a qual foi efetuada a inscrição (original e duas cópias);
- d) Curriculum Vitae (duas cópias);
- e) CPF ou documento oficial que contenha o número do CPF (original e duas cópias);
- f) Documento Nacional de identidade com foto (original e duas cópias);
- g) Comprovante de residência (original e duas cópias);
- h) Título de eleitor (original e duas cópias);
- i) Carteira de identidade profissional (Conselho Regional) ou registro provisório até dia 27/02/2023 (original e duas cópias);
- j) Inscrição como autônomo da Previdência Social;
- l) Autorização do Conselho Regional respectivo do Rio de Janeiro para cursar o Programa de Residência (se o candidato oriundo de outros estados da Federação e estrangeiro);
- m) Comprovante de quitação com serviço militar e obrigações eleitorais.

11.5 A matrícula poderá ser realizada por um representante, por meio de procuração por instrumento público ou particular, acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do representante, com firma reconhecida.

11.6. Em caso de desistência de um candidato aprovado será chamado, via e-mail ou por telefone, o primeiro(a) candidato(a) excedente classificado, devendo comparecer para a realização da sua matrícula na data determinada no Cronograma de Execução, sob pena de ser considerado desistente.

11.7. Será considerado eliminado o(a) candidato(a) que deixar de apresentar, no ato da matrícula, qualquer documentação exigida no item 11 deste edital. Serão desclassificados também os candidatos que não tenham seu registro profissional no Conselho Regional ou registro provisório até a matrícula.

11.8 Os candidatos selecionados dentro do número de vagas participarão, obrigatoriamente, da cerimônia de recepção no dia de início da residência.

11.9 Não haverá justificativa para o descumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste edital, nem será aceita a entrega de documentos após as datas estabelecidas.

11.9.1 A convocação para a segunda chamada será publicada pela Fundatec no site www.fundatec.org.br.

11.10 As matrículas dos candidatos da segunda chamada serão realizadas nas datas estabelecidas para tal, conforme cronograma de execução, Anexo I, nos mesmos horários e local informados neste edital.

11.11 O período de duração do Programa de residência deverá ser cumprido integralmente, mesmo para os candidatos da segunda chamada.

11.12 Os candidatos selecionados deverão obedecer ao regime único dos Programas de Residência Multiprofissional e em área profissional de saúde do HEMORIO, a ser fornecido por ocasião da matrícula, quando assinarão o termo de compromisso para concessão de bolsa auxílio.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A(s) data(s), o(s) local(is) e o(s) horário(s) de realização das provas ou avaliações serão divulgados com no mínimo 03 (dias) antes de sua realização no site www.fundatec.org.br. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização de prova e o comparecimento na data e nos horários determinados.

12.2 Todos os horários determinados por este Edital e demais publicações posteriores seguirão conforme horário de Brasília/DF.

12.3 Todos os formulários online, disponibilizados no site da FUNDATEC, estarão disponíveis até às 17 (dezesete)

horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo.

12.4 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumados a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstâncias estas que serão mencionadas em Editais Retificativos ou Aditivos.

12.5 As disposições e instruções contidas na página da internet, nas capas dos cadernos de provas, nos Editais e avisos oficiais divulgados pela FUNDATEC no site www.fundatec.org.br, ou em qualquer outro veículo de comunicação, constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

12.6 Será oportunizado aos candidatos interessados o acompanhamento, em ato público, da abertura dos malotes lacrados, contendo as Grades de Respostas das Provas Teórico-objetivas, com registro em documento formal, da hora, bem como a assinatura dos candidatos presentes que acompanharam a respectiva abertura.

12.6.1 O candidato que queira acompanhar o ato público de abertura dos lacres dos malotes contendo as Grades de Respostas das provas teórico-objetivas, na sede da FUNDATEC, deverá se manifestar, pelo e-mail requerimento.adm@fundatec.org.br, em até 02 (dois) dias após a realização da prova. Posteriormente, a equipe da Fundatec informará a data e horário, para conhecimento e agendamento do candidato, que deverá comparecer com documento de identificação. Somente poderão participar desse procedimento os candidatos inscritos e homologados nesse Processo Seletivo.

12.7 A Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro (SES-RJ) e a FUNDATEC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Processo Seletivo.

12.8 Os Editais e Avisos referentes a esse processo seletivo serão divulgados no site www.fundatec.org.br.

12.9 Atestados, certificados, documentos comprobatórios, etc., encaminhados pelos candidatos durante esse certame, não serão disponibilizados posteriormente.

12.10 O candidato declara seu consentimento de que, por se tratar de um processo público, os seus dados (nome, número de inscrição), bem como os resultados de todas as etapas serão publicizados nos sites da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro (SES-RJ) e da FUNDATEC, através de editais e listagens da referida Prova.

12.10.1 A FUNDATEC e a Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro (SES-RJ) se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais, de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados, utilizando-os tão somente para os fins necessários da execução desse Processo Seletivo.

12.10.2 O candidato, sendo o titular dos dados pessoais, autoriza a FUNDATEC a realizar o tratamento dos dados para os fins de cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, e ao se inscrever nesse certame declara seu expresso consentimento para coletar, tratar e armazenar seus dados pessoais e documentos apresentados durante as etapas determinadas neste Edital de Abertura, que serão de acesso da FUNDATEC e Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro (SES-RJ), participante na realização das publicações previstas no cronograma, dos formulários de presença, das avaliações e convocações que se façam necessárias em cada fase, e que poderão ser compartilhados para cumprimento de exigências legais, regulatórias ou fiscais de acordo com andamento do certame.

12.10.3 A FUNDATEC e a Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro (SES-RJ), ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

12.11 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexatidão das informações, irregularidades dos documentos ou não comprovação deles no prazo solicitado pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro (SES-RJ), ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.12 A FUNDATEC encaminha e-mails meramente informativos ao candidato para o endereço eletrônico fornecido na ficha de inscrição, o que não isenta o candidato de buscar as informações nos locais informados no Edital. O site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br, será fonte permanente de comunicação de avisos e editais.

12.13 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras etapas relacionadas aos resultados preliminares ou finais das provas e do Processo Seletivo. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

12.14 A Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro (SES-RJ) e a FUNDATEC não se responsabilizam por informações cadastradas de:

- endereço incorreto, incompleto, desatualizado ou de difícil acesso;

- endereço eletrônico (e-mail) incorreto, incompleto ou desatualizado;
- problemas do endereço eletrônico (e-mail) do candidato, tais como: caixa de correio cheia, filtros de anti-spam, etc.

12.15 O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à FUNDATEC enquanto estiver participando do Processo Seletivo até a publicação da Homologação do Resultado Final. Após, os candidatos classificados deverão manter os dados de contato atualizados junto a Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro (SES-RJ), pelo e-mail (processoseletivohemorio2023@gmail.com) ou pelo telefone (21) 2333-4020. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

12.16 Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagem e alimentação dos candidatos ocorrerão por sua própria conta, eximindo-se a FUNDATEC e a Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro (SES-RJ) da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas.

12.17 A FUNDATEC não fornecerá aos candidatos aprovados nenhum tipo de atestado ou certificado de participação ou classificação no Processo Seletivo.

12.18 Qualquer ação judicial decorrente deste Processo Seletivo deverá ser ajuizada no Foro da Comarca de Porto Alegre/RS, excluindo-se qualquer outro Foro.

13. ANEXOS

13.1 Integram este Edital, como se nele transcritos estivessem, os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO;
- b) Anexo II – QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROVAS
- c) Anexo III – MODELO LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATO QUE DESEJA ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DA PROVA;
- d) Anexo IV – PROGRAMAS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2022.

Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro (SES-RJ)

ANEXO I– CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital de Abertura	28/12/2022
Período de Inscrições pela internet, através do site www.fundatec.org.br	02 a 16/01/2023
Último dia para entrega da Documentação de Atendimento Especial	17/01/2023
Último dia para efetuar o Pagamento do Boleto Bancário/Guia de Arrecadação	17/01/2023
Último dia para alteração das fotos que não foram aceitas, ou seja, que não estão de acordo para fins de identificação no dia de prova	17/01/2023
Edital de Publicação das Inscrições Homologadas – Lista Preliminar de Inscritos	19/01/2023
Período de Recursos Administrativos do Homologação Preliminar das Inscrições, Período de Solicitação de Correção de Dados Cadastrais e Formulário Online – Comprovação de Laudo Médico e/ou Atendimento Especial para recurso	19 a 20/01/2023
Edital de Publicação das Inscrições Homologadas – Lista Definitiva de Inscritos após análise dos recursos	24/01/2023
Divulgação da Densidade de Inscritos por Especialidade	24/01/2023
Edital de Data, Hora e Local das Provas Teórico-Objetivas	24/01/2023
Consulta de Data, Hora e Local das Provas Teórico-Objetivas no site da FUNDATEC	27/01/2023
Aplicação das Provas Teórico-Objetivas – data provável.	05/02/2023
Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	05/02/2023
Publicação dos Modelos de Provas Teórico-Objetivas aplicadas	05/02/2023
Período de Recursos do Gabarito das Provas Teórico-Objetivas	06 a 07/02/2023
Gabarito Definitivo das Provas Teórico-Objetivas	16/02/2023
Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração do Gabarito das Provas Teórico-Objetiva	16/02/2023
Divulgação das Notas e Divulgação dos Classificados na Prova Teórica-Objetiva	17/02/2023
Período de Matrícula – 1ª Chamada	23 e 24/02/2023
Segunda chamada	27/02/2023
Matrícula Segunda – 2ª Chamada	28/02/2023

ANEXO II – QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROVAS

Residência	Componentes das Provas	Nº de Questões	Pontos/ Questão	Nº mínimo de Pontos do total	Nº Pontos do total
Todas as Profissões	Língua Portuguesa	05	3,00	50,00	100,00
	Conhecimentos do SUS	05	3,00		
	Conhecimentos Específicos	20	3,50		

**ANEXO III – MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATO QUE DESEJA ATENDIMENTO ESPECIAL
PARA O DIA DA PROVA TEÓRICO- OBJETIVA**

INFORMAÇÕES GERAIS

O candidato deverá encaminhar laudo para a FUNDATEC, na forma prevista especificada neste Edital. O laudo médico deverá estar em conformidade com as exigências do subitem 2.3.2 do Edital:

- a) Ter sido emitido no prazo determinado no subitem 2.3.3 deste Edital;
- b) Conter o nome e a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;
- c) Descrever a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa dessa deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).

MODELO LAUDO MÉDICO:

O(a) _____ candidato(a)

Documento de Identificação (RG) nº: _____, CPF nº _____, foi submetido(a), nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA _____.

a) DEFICIÊNCIA FÍSICA ()

- Paraplegia Triplegia Paraparesia Triparesia
- Monoplegia Hemiplegia Monoparesia Hemiparesia
- Tetraplegia Tetraparesia Paralisia Cerebral Amputação ou Ausência de Membro
- Ostomia Nanismo Membros com deformidade congênita ou adquirida

b) DEFICIÊNCIA AUDITIVA ():

- Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis;
- Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis;
- Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis;
- Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis.

c) DEFICIÊNCIA VISUAL ():

- Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;
- Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.
- Visão monocular.

d) DEFICIÊNCIA INTELECTUAL ():

Caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange a: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, desempenho na família e comunidade, ou independência na locomoção, saúde, segurança, escola e lazer.

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10) DA PATOLOGIA: _____

Idade do diagnóstico da deficiência: _____ Idade Atual: _____

Grau ou nível da deficiência: _____

Histórico da patologia: _____

Data da emissão deste Laudo: _____

Nome do médico/Especialidade/CRM/Carimbo

ANEXO IV – PROGRAMAS – PROVA BASE

**NÍVEL SUPERIOR
LÍNGUA PORTUGUESA
CARGOS: TODOS**

PROGRAMA: 1. Leitura e compreensão de textos; 2. Tipologias textuais; 3. Gêneros textuais; 4. Norma padrão e variação linguística: diatópica, diastrática e diafásica; 5. Elementos da comunicação e funções da linguagem; 6. Conceito de frase, oração e período; 7. Relações sintáticas em períodos simples e compostos; 8. Coordenação e subordinação; 9. Valor semântico dos conectivos; 10. Regência nominal e verbal; 11. Emprego do acento grave; 12. Colocação pronominal; 13. Elementos mórficos e processos de formação de palavra; 14. Classes de palavra; 15. Figuras de linguagem; 16. Sentidos das palavras; 17. Sinônimos e antônimos; 18. Pontuação; 19. Coesão e Coerência textuais.; 20. Significação e substituição de palavras em contexto.

Referências bibliográficas:

1. BECHARA, Evanildo. Moderna gramática portuguesa. 39.ed., ver. e ampl. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2019;
2. HOUAISS, Antônio; VILLAR, Mauro de Salles. Dicionário Houaiss da língua portuguesa. Rio de Janeiro: Objetiva, 2009;
3. GARCIA, Othon M. Comunicação em prosa moderna: aprenda a escrever, aprendendo a pensar. 26.ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006.

**NÍVEL SUPERIOR
CONHECIMENTOS DO SUS
CARGOS: TODOS**

PROGRAMA: 1. Sistema Único de Saúde – SUS. 2. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. 3. Legislação do SUS. 4. Controle social, participação e direito dos usuários da saúde. 5. Direitos da pessoa com deficiência. 6. Política Nacional de Saúde Integral da População Negra. 7. Política Nacional de Humanização (PNH). 8. Atenção Básica. 9. Portarias de Consolidação nº 2/2017, nº4/2017 e nº5/2017 do Ministério da Saúde e suas alterações posteriores: Atenção Integral às Pessoas com Doença Falciforme e outras Hemoglobinopatias; Rede Nacional de Bancos de Sangue de cordão umbilical e placentário; Células tronco hematopoéticas; Sangue - componentes e hemoderivados; Liberação de sangue para transfusões; Doação de Sangue e doador voluntário; Transfusão sanguínea e reações transfusionais; Regulamento técnico de procedimentos hemoterápicos, Conservação do sangue e componentes; Registros. hemoterápicos.

Referências bibliográficas:

1. BRASIL. Carta dos direitos dos usuários da saúde/ Ministério da Saúde, 2011. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cartas_direitos_usuarios_saude_3ed.pdf;
2. BRASIL. Decreto Lei nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm;
3. BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2015/lei-13146-6-julho-2015-781174-norma-actualizada-pl.pdf>;
4. BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e suas alterações posteriores. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Revista e atualizada. Disponível em: L8080 (planalto.gov.br);
5. BRASIL. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências e suas alterações posteriores. Revista e atualizada. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm;
6. BRASIL. Ministério da Saúde. PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 02, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017 e suas alterações posteriores. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. ANEXO XXII - Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e Anexo XXXVI – Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doença Falciforme e outras Hemoglobinopatias. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002_03_10_2017;
7. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde e suas alterações posteriores;
8. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 5. Ministério da Saúde de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde e suas alterações posteriores. Títulos I, II, III e IV. Anexos 1 a 16 do Anexo IV. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0005_03_10_2017.html;

9. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização. PNH.1ª ed. 1ª reimpressão. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_humanizacao_pnh_folheto.pdf;
10. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento de Apoio à Gestão Participativa e ao Controle Social. Política Nacional de Saúde Integral da População Negra: uma política para o SUS. 3. ed. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_saude_populacao_negra_3d.pdf.

NÍVEL SUPERIOR
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
CARGO 01: ENFERMAGEM

PROGRAMA: 1. Administração em Enfermagem. 2. Exercício Profissional. 3. Ética em Enfermagem. 4. Processo de Enfermagem. 5. Anotação de enfermagem. 6. Segurança do Paciente. 7. Procedimentos de Enfermagem. 8. Cuidados em hemoterapia. 9. Ações de Enfermagem na prevenção e controle de infecções relacionadas a área de saúde. 10. Políticas Públicas Assistenciais. 11. Cuidados de Enfermagem em Saúde do Adulto, da Mulher, do Neonato, da Criança e do Adolescente com Doenças hematológicas primárias. 12. Cuidados de Enfermagem em Saúde do Adulto, da Mulher, do Neonato, da Criança e do Adolescente com Doenças Oncológicas. 13. Cuidados de Enfermagem nos eventos emergenciais e cuidado ao paciente crítico.

Referências bibliográficas:

- BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Hemovigilância: manual técnico para investigação das reações transfusionais imediatas e tardias não infecciosas / Agência Nacional de Vigilância Sanitária. – Brasília: ANVISA, 2007. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/ptbr/assuntos/fiscalizacao-e-monitoramento/hemovigilancia/publicacoes/manual-tecnico-de-hemovigilanciainvestigacao-das-reacoes-transfusionais-imediatas-e-tardias-nao-infecciosas.pdf/view>.
- BRASIL. ANVISA. Segurança do Paciente e qualidade em Serviços de Saúde – Medidas de prevenção de infecção relacionada à assistência à saúde. Brasília, DF, 2017. Disponível em: <https://segurancadopaciente.com.br/wp-content/uploads/2015/09/ebook-anvisa-04-medidas-deprevencao-de-de-infeccao-relacionada-a-assistencia-a-saude.pdf>.
- BRASIL. Ministério da Saúde, 2015. BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Marco Conceitual e Operacional de Hemovigilância: Guia para Hemovigilância no Brasil – Brasília: ANVISA, 2015. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/fiscalizacao-emonitoramento/hemovigilancia/publicacoes/marco-conceitual-e-operacional-de-hemovigilancia-guia-para-hemovigilancia-no-brasil.pdf/view>.
- BRASIL. Ministério da Saúde. ANVISA. FIOCRUZ. Protocolos Básicos de Segurança do Paciente. Disponível em: <https://www.saude.rj.gov.br/vigilancia-sanitaria/seguranca-do-paciente/protocolos-deseguranca-do-paciente>.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Departamento Nacional de Auditoria do SUS. Coordenação de Sistemas de Informação. Sistema Único de Saúde. Legislação Federal. Secretaria de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA – RDC nº 34, de 11 de junho de 2014 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que dispõe sobre as Boas Práticas do Ciclo de Sangue. Disponível em: <https://saude.rs.gov.br/upload/arquivos/carga20170553/04145350-rdc-anvisa-34-2014.pdf>. Acesso em 10/01/2022.
- BRASIL. Ministério da Saúde. NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020. ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2) – atualizada em 09/09/2021. Disponível em: https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/notastecnicas/nota-tecnica-gvims_ggtes_anvisa-04_2020-25-02-para-o-site.pdf.
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção a Saúde. Departamento de Atenção Especializada e Temática Manual de orientações para promoção da doação voluntária de sangue / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Especializada e Temática. – 1. ed., 1. reimpr. – Brasília: Ministério da Saúde, 2015. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_orientacoes_promocao_doacao_voluntaria_sangue.p df.
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Especializada. Doença falciforme: condutas básicas para tratamento / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Especializada. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/doenca_falciforme_condutas_basicas.pdf.

9. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Especializada e Temática. Manual de hemofilia / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Especializada e Temática. – 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2015. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_hemofilia_2ed.pdf.
10. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Especializada e Temática. Guia para uso de hemocomponentes / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Especializada e Temática. – 2.ed., 1. reimpr. – Brasília: Ministério da Saúde, 2015. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_uso_hemocomponentes_2ed.pdf.
11. Brasil. Ministério da Saúde. Nota Técnica nº 34/2020-CGSNT/DAET/SAES/MS. Altera os critérios técnicos para triagem de candidatos à doação de órgãos e tecidos e para manejo do paciente em lista de espera, frente à pandemia de coronavírus (SARS-CoV-2). Disponível em: [23-06-Nota-Tecnica-N34_TXde-orgaos.pdf](https://saude.mg.gov.br/23-06-Nota-Tecnica-N34_TXde-orgaos.pdf) (saude.mg.gov.br).
12. COFEN. Resolução 0514/2016. Guia de recomendações. Para Registro de Enfermagem no Prontuário do Paciente e Outros Documentos. Disponível em: <http://biblioteca.cofen.gov.br/wpcontent/uploads/2016/08/Guia-de-Recomenda%C3%A7%C3%B5es.pdf>.
13. COFEN. Resolução 0543/2017. Atualiza e estabelece parâmetros para o Dimensionamento do Quadro de Profissionais de Enfermagem nos serviços/locais em que são realizadas atividades de enfermagem. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-5432017_51440.html.
14. COFEN. Resolução 639/2020. COFEN. Dispõe sobre as competências do Enfermeiro no cuidado aos pacientes em ventilação mecânica no ambiente extra e intra-hospitalar. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-639-2020_79633.html.
15. COFEN. Resolução nº 629/2020. Aprova e Atualiza a Norma Técnica que dispõe sobre a Atuação de Enfermeiro e de Técnico de Enfermagem em Hemoterapia. [on-line] [citado 16 de março de 2020]. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-629-2020_77883.html.
16. COREN SP. Principais Legislações para o Exercício da Enfermagem. Disponível em: <https://portal.coren-sp.gov.br/wp-content/uploads/2018/11/Codigo-de-etica.pdf>.
17. HEMORIO. Protocolos de Enfermagem. Administração de quimioterapia antineoplásica no tratamento de hemopatias malignas. HEMORIO, 2010. disponível em: <http://www.hemorio.rj.gov.br/html/pdf/ccih.pdf>. Acesso em: 09/01/2022.
18. HEMORIO. Protocolos de Enfermagem. Identificação de Risco e Prevenção de Quedas. HEMORIO, 2010. Disponível em: http://www.hemorio.rj.gov.br/html/pdf/protocolo_enfermagem_prevencao_quedas.pdf.
19. POTTER, Patrícia; PERRY, Anne Griffin. Fundamentos de Enfermagem. 8a Ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2017.

NÍVEL SUPERIOR
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
CARGO 02: BIOMEDICINA/BIOLOGIA

PROGRAMA: 1. Fundamentos de Biologia Celular e Biologia Molecular. Macromoléculas biológicas. 2. Células e tecidos do Sistema Imune. Imunidade Inata e Adaptativa. 3. Receptores Imunológicos e Transdução de sinais. Apresentação de Antígenos. Ativação e diferenciação linfocitária. 4. Histologia e Fisiologia de órgãos linfóides. 5. Sangue e Hemocitopoese. Grupos sanguíneos. Tipagem sanguínea. 6. Doenças do Sangue. Reações transfusionais. Doenças hemolíticas. Anemias. Leucemias e Linfomas. Hemograma. Distúrbios de coagulação. 7. Técnicas básicas de laboratório em: Citologia, Biologia Molecular, Imunologia, Histologia. 8. Boas práticas de laboratório e Biossegurança. Fases laboratoriais (pré-analítica, analítica e pós-analítica) e interferentes. 9. Legislação sobre Boas Práticas no Ciclo do Sangue. 10. Infecções virais e bacterianas no Sangue. Diagnóstico de doenças infecciosas.

Referências bibliográficas:

1. ABUL, A. Imunologia Celular e Molecular. 3ª edição. Revinter, 2000;
2. OLIVEIRA, L et al. Métodos Laboratoriais aplicados à Clínica. Técnica e Interpretação. 8ª edição. Guanabara Koogan, 2001;
3. BEIGUELMAN B. Os sistemas sanguíneos eritrocitários. 3a edição. FUNPEC, 2003;
4. BORDIN, JO et al. Tratado de Hemoterapia: Fundamentos e Prática. Atheneu, 2007;
5. GIRELLO, AL e KÜHN, TIBB. Fundamentos da imuno-hematologia eritrocitária. 4ª edição. SENAC, 2016;

6. JUNQUEIRA, LCU e CARNEIRO, J. *Biologia Celular e Molecular*. 8ª edição. Guanabara Koogan, 2005;
7. KIERSZENBAUM, AL e TRES, LL. *Histologia e Biologia Celular - Uma Introdução à Patologia*. 4ª edição. GEN Guanabara Koogan, 2016. ALBERTS, B. et al. *Biologia Molecular da Célula*. 6ª edição. Artmed, 2017;
8. JAWETZ, E et al. *Microbiologia Médica*. 26ª edição. Artmed, 2014.
9. McPherson, RA e Pincus, MR. *Diagnósticos Clínicos e Tratamento por Métodos Laboratoriais de HENRY*. 21ª edição. Manole, 2012;
10. SILVA, PH et al. *Hematologia Laboratorial: Teoria e procedimentos*. Artmed, 2015;
11. ALMEIDA, MFC. *Boas práticas de laboratório*. 2ª edição. Difusão/SENAC, 2013;
12. MASTROENI, MF. *Biossegurança aplicada a laboratórios e serviços de saúde*. 2ª edição. Atheneu, 2005;
13. ANVISA. Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) Nº 34, 11 de junho de 2014;
14. ANVISA. Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) Nº 75, 2 de maio de 2016.
15. Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) n.º 302, de 31 de outubro de 2005, da Anvisa.
16. *Recomendações da Sociedade Brasileira de Patologia Clínica/Medicina Laboratorial (SBPC/ML) : boas práticas em laboratório clínico / organização Nairo Massakazu Sumita ... [et al.]*. - 1. ed. - Barueri [SP]: Manole, 2020.
17. HOFFBRAND, A. V. *Fundamentos em hematologia*. 7.ed. Porto Alegre: Artmed, 2018.
18. FAILACE, RENATO REGO. *Hemograma: manual de interpretação*. 6. ed. Porto Alegre: Artmed, 2015.

NÍVEL SUPERIOR
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
CARGO 03: ODONTOLOGIA

PROGRAMA: 1. Anatomia: osteologia, miologia, pares cranianos, vascularização e fâscias da cabeça e pescoço, espaços teciduais potenciais, articulação temporomandibular e seios da dura-máter. 2. Clínica cirúrgica: pré e pós-operatório, anestesia local e técnicas de anestesia regional, exodontia, cirurgia pré-protética, implantodontia, enxertos ósseos, biomateriais, hemorragia e hemostasia, dentes inclusos, complicações buccossinusais, fraturas faciais, traumatologia, cirurgia da articulação temporomandibular, cirurgia ortognática, infecções odontogênicas, alterações de desenvolvimento das estruturas orais e periorais, hiperplasias e neoplasias benignas, lesões pré-malignas, neoplasias malignas, neoplasias odontogênicas, cistos odontogênicos, cistos não odontogênicos, lesões pulpoperiapicais, infecções bacterianas, virais e micóticas, injúrias físicas e químicas da cavidade oral, patologia das glândulas salivares, doenças dos ossos e das articulações, principais manifestações das doenças dos sistemas específicos e distração osteogênica. 3. Farmacologia: vias de introdução dos medicamentos, absorção, biotransformação, farmacocinética, metabolismo das drogas, eliminação, anestésicos locais, vaso-constritores, analgésicos, antiinflamatórios, antibióticos, ansiolíticos, emergências médicas. 4. Radiologia oral e maxilofacial: radiografias dentárias, panorâmicas e extra-orais, interpretação radiográfica, lesões radiolúcidas dos maxilares, lesões radiopacas dos maxilares, lesões radiolúcidas e radiopacas dos maxilares, tomografias computadorizadas. 5. Doenças hematológicas e manejo odontológico em pacientes com patologias do sistema hematopoiético. 6. Clínica odontológica (anatomia dentária, patologia, periodontia, endodontia, dentística, prótese, odontopediatria, odontologia legal).

Referências bibliográficas:

1. MEDEIROS, P.J.; MIRANDA, M.S.; RIBEIRO, D.P.B. et al *Cirurgia dos dentes inclusos: extração e aproveitamento*. 1ª edição. São Paulo: Santos, 2003;
2. HUPP, J.R.; ELLIS.E.III, TUCKER, M.R. *Contemporary Oral and maxillofacial surgery*. 6ª edição. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014, 720p;
3. MALAMED, S.F. *Manual de anestesia local*. 6ª edição. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013. 428p;
4. LINDHE J. *Tratado de Periodontia Clínica e Implantologia Oral*. 5ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010, 1304p;
5. BARATIERI.L.N. et al. *Odontologia Restauradora: fundamentos e possibilidades*. São Paulo: Editora Santos. 1a edição, 2001;
6. NEVILLE, B.W.; DAMM, D.D.; ALLEN, C.M.; BOUQUOT, J.E. *Patologia oral e maxilofacial*. 3ª edição, Rio de Janeiro: Elsevier, 2009, 989p;
7. MILORO, M.; GHALI, G. E.; LARSEN, P.E.; WAITE, P.D. *Princípios de cirurgia bucomaxilofacial de Peterson*. 3ª edição, São Paulo: Santos, 2016, 2407p;
8. TOPIAZIAN, R.G.; GOLDBERG, M.H.; HUPP, J.R. *Infecções orais e maxilofaciais*. 4a ed. São Paulo: Santos,2006. 505p;

9. YAGIELA, J.A.; NEIDLE, E.A.; DOWN, F.J. Farmacologia e terapêutica para dentistas. 6ª edição. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011. 941p;
10. DEAN, J.A.; Mc DONALD, R.E. e AVERY, D.R. Odontopediatria para crianças e adolescentes. 9ª edição, Rio de Janeiro: Elsevier, 2011, 700p;
11. LOPES, H.P.; SIQUEIRA JR, J.F. Endodontia: Biologia e Técnica. 4ª edição, Rio de Janeiro: Elsevier, 2015, 1802p;
- 12.12. TELLES, D. Prótese total: convencional e sobre implantes. 1ª edição. São Paulo: Santos, 2010, 492p.

NÍVEL SUPERIOR
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
CARGO 04: SERVIÇO SOCIAL

PROGRAMA: 1. Estado, Questão Social, Política Social e Seguridade Social no Brasil; 2. Serviço Social: fundamentos teórico-metodológicos, ético-políticos e técnico-operativos; 3. Projeto ético-político profissional: ética profissional e regulamentação da profissão; 4. Serviço Social e Saúde: planejamento, intervenção e sistematização; trabalho social com famílias; determinantes sociais no processo saúde-doença; práticas educativas e mobilização social; processo de trabalho em saúde, trabalho coletivo e trabalho profissional do Serviço Social na saúde. 5. Residência em saúde e serviço social. 6. Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. (objetivos, atribuições, princípios e diretrizes).

Referências bibliográficas:

1. ALMEIDA, M. da S. Exercício do Serviço Social sem ser discriminado, nem discriminar, por questões de inserção de classe social, gênero, etnia, religião, nacionalidade, opção sexual idade e condição física. In: CRESS RJ (org.). Projeto ético-político exercício profissional em Serviço Social. Rio de Janeiro: CRESS, 2013. Disponível em: <https://www.cressrj.org.br/wpcontent/uploads/2020/05/cartilhas-projeto-etico-politico-e-exercicio-profissional-em-servico-social-osprincipios-do-codigo-de-etica-articulados-a-atuacao-critica-de-assistentes-sociais.pdf>;
2. BEHRING, E. R.; BOSCHETTI, I. Política social: fundamentos e história. Biblioteca Básica de Serviço Social. v. 2, 3ª ed. São Paulo: Cortez, 2007, p. 47-81 e 147-190;
3. BOSCHETTI, I. A política de Seguridade Social no Brasil. In: CFESS; ABEPSS. (Orgs) Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais. 1ed. Brasília: CFES; ABEPSS, 2009, p. 323-338;
4. BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Revista e atualizada. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8742compilado.htm >;
5. BRAVO, M. I. S. Serviço Social e reforma sanitária. lutas sociais e práticas profissionais. 4ª. ed. São Paulo: Cortez, 2011, p. 53-118;
6. BRAVO, M. I. S.; MATOS, M. C. de. Projeto ético-político do Serviço Social e sua relação com a reforma sanitária: elementos para o debate. In: MOTA, A. E. et al (Org.) Serviço Social e saúde: formação e trabalho profissional. São Paulo: Cortez, OPAS, OMS, Ministério da Saúde, 2006. Disponível em: <http://www.cressrn.org.br/files/arquivos/ceJ472Fic4P2HK6fV92.pdf>;
7. BRAVO, M. I. S.; PELAEZ, E. J.; PINHEIRO, W. N. As contra reformas na política de saúde do governo Temer. Argumentum, Vitória, v. 10, n. 1, p. 6-23, jan./abr., 2018. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/argumentum/article/view/19139>;
8. CFESS. Código de Ética do/a Assistente Social Texto aprovado em 13/3/1993, com as alterações introduzidas pelas Resoluções CFESS nº 290/1994, 293/1994, 333/1996 e 594/2011. Brasília: CFESS, 2019. Disponível em: < <http://www.cfess.org.br/arquivos/2019CfessCEP-Trilingue-Site.pdf> >;9. CFESS. Legislação e Resoluções sobre o trabalho do/a assistente social. Brasília: CFESS, 2011, p. 13-36;
9. CFESS. Parâmetros para a atuação de assistentes sociais na política de saúde. Brasília: CFESS, 2010. Disponível em: < http://www.cfess.org.br/arquivos/Parametros_para_a_Atualizacao_de_Assistentes_Sociais_na_Saude.pdf >;
10. COSTA, M. D. H. O trabalho nos serviços de saúde e a inserção dos(as) assistentes sociais. In: MOTA, A. E. et al (Org.) Serviço Social e saúde: formação e trabalho profissional. São Paulo: Cortez, OPAS, OMS, Ministério da Saúde, 2006. Disponível em: < <https://www.poteresocial.com.br/wpcontent/uploads/2021/03/texto-O-Trabalho-nos-Servi%C3%A7os-de-Sa%C3%BAde-e-aInser%C3%A7%C3%A3o-dos-Assistentes.pdf> >;
11. DUARTE, M. J. de O. Processo de trabalho em saúde e Serviço Social: notas sobre o trabalho profissional no campo da saúde. In: DUARTE, M. J. de O. et al. (Orgs.). Política de saúde hoje: interfaces e desafios no trabalho de assistentes sociais. Campinas, SP: Papel Social, 2014;

12. FAGUNDES, A. da S. WÜNSCH, D. S. Processos de trabalho coletivo em saúde e o trabalho do/a assistente social: os fios (in)visíveis que materializam o conceito ampliado de saúde. Serviço Social e Saúde, Campinas, v. 19, p. e020009, 2021. Disponível em: < <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/sss/article/view/8665367> >;
13. IAMAMOTO, M. V. 80 anos do Serviço Social no Brasil: a certeza na frente, a história na mão. Serviço Social e Sociedade, São Paulo, n. 128, p. 13-38, 2017. Disponível em: < <http://www.scielo.br/pdf/sssoc/n128/0101-6628-sssoc-128-0013.pdf> >;
14. Projeto profissional, espaços ocupacionais e trabalho do assistente social na atualidade. In: CFESS. Atribuição privativa do/a assistente social em questão. 1.ed. amp. Brasília: CFESS, 2012, p. 33- 74. Disponível em: < <http://www.cfess.org.br/arquivos/atribuicoes2012-completo.pdf> >;
15. MIOTO, R. C. T. Família, trabalho com famílias e Serviço Social. Serviço Social em Revista, Londrina, v. 12, n. 2, p. 163-176, jan./jun., 2010. Disponível em: < <https://www.uel.br/revistas/uel/index.php/ssrevista/article/view/7584/6835> >;
16. MIOTO, R. C. T.; NOGUEIRA, V. M. R. Serviço Social e saúde: desafios intelectuais e operativos. Ser Social, Brasília, v. 11, n. 25, p. 221–243, 2010. Disponível em:
17. MORAES, C. A. S. O trabalho do assistente social na área da saúde: significados da aparente centralidade dos usuários no discurso e ação profissional. Revista Vértices, Campos dos Goytacazes, v. 21, n. 3, p. 431-442, 19 dez. 2019. Disponível em: < <https://essentiaeditora.iff.edu.br/index.php/vertices/article/view/14105/11938> >;
18. NOGUEIRA, V. M. R.; MIOTO, R. C. T. Sistematização, planejamento e avaliação das ações dos assistentes sociais no campo da saúde. In: MOTA, A. E. et al (Org.) Serviço Social e saúde: formação e trabalho profissional. São Paulo: Cortez, OPAS, OMS, Ministério da Saúde, 2006. Disponível em: < <https://www.poteresocial.com.br/wp-content/uploads/2021/03/texto-Sistematiza%C3%A7%C3%A3oPlanejamento-e-Avalia%C3%A7%C3%A3o-das-A%C3%A7%C3%B5es-dos-Assistentes.pdf> >;
19. VELOSO, R. dos S. Condições de trabalho e dimensão técnico-operativa do Serviço Social. In: In: DUARTE, M. J. de O. et al. (Orgs.). Política de saúde hoje: interfaces e desafios no trabalho de assistentes sociais. Campinas, SP: Papel Social, 2014.
20. MOTA, A. E. Seguridade Social Brasileira: Desenvolvimento Histórico e Tendências Recentes In: MOTA, A. E. et al (Org.) Serviço Social e saúde: formação e trabalho profissional. São Paulo: Cortez, OPAS, OMS, Ministério da Saúde, 2006. Disponível em: <https://www.poteresocial.com.br/wp-content/uploads/2021/03/texto-Seguridade-Social-Brasileira-Desenvolvimento-Hist%C3%B3rico-e.pdf>
21. Conselho Federal de Serviço Social (CFESS). Residência em Saúde e Serviço Social subsídios para reflexão. Brasília: CFESS, 2017. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/CFESS-BrochuraResidenciaSaude.pdf>;
22. BRASIL. Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 19 set. 1990a. Seção 1. Disponível Em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm.